

TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.000012/2021-38

Unidade Gestora: 393015 - DNIT Sergipe

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, com endereço na Av. Maranhão, 1890, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-420, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 224, de 15/01/2020, alterada pela Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11 de 16/01/2020, através do representante legal do DNIT em Sergipe, o senhor **HALPHER LUGGI MONICO ROSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 823.*** - SSP/ES e do CPF nº 069.***.***-77, e de outro lado a **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.055.277/0001-23, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 63, Conjunto 1905, Andar 19, Bairro Centro, Curitiba/PR – Brasil, CEP 88.010-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da identidade nº 3.***.588 SSP/SC e inscrito no CPF nº 028.***.***-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste em sentido estrito, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 318/2021, na forma abaixo:

1.1.1. **DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:** Em razão da previsão contratual e da análise técnica realizada por meio da Nota Técnica 31 (21754128), fica concedido o reajuste contratual dos insumos/materiais empregados na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, copeiragem e jardinagem, com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor - IPCA, apurado no período de **05/2024 a 04/2025**, o qual corresponde ao percentual de **5,529730%**, mantidas as demais condições contratuais, com efeitos a partir de **01/05/2025**.

1.1.2. **DA REPACTUAÇÃO:** Considerando a análise técnica realizada por meio

da Nota Técnica 29 (21746721) que ratificou a conformidade da variação dos custos de mão de obra, nos termos do art. 40, inciso XI, e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, promove-se a repactuação dos valores contratuais, com efeitos a partir de **01/01/2025**, especificamente quanto aos custos com pessoal, em conformidade à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no MTE sob nº SE000033/2025.

1.1.3. DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO - FINANCEIRO: Fica reconhecida a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impactou significativamente a equação econômico-financeira do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993. Em razão disso, a Administração decide promover a recomposição exclusiva do preço unitário atribuído na planilha de custos ao item “Café em pó - 250g”, com efeitos a partir de **06 de maio de 2025**, nos termos da Nota Técnica 39 (21891639) e da documentação comprobatória constante no processo SEI nº 50621.000874/2025-94.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de reajuste em sentido estrito, repactuação e reequilíbrio econômico - financeiro, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 545.070,48 (quinhentos e quarenta e cinco mil setenta reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 587.610,84** (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01/01/2025.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 48.967,57** (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

3.3. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços - 6º Termo Aditivo - Repactuação, Reajuste & Reequilíbrio (21905475), com efeito a partir das datas/períodos estabelecidos nos subitens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 58.487,51** (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393015 - Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 339037 (LOCACAO DE MAO-DE-OBRA); Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO; Subelemento 05 - SERVICOS DE COPA E COZINHA e Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL; Atividade nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada e emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000004 (19954778), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), datada de 08/01/2025, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2026 a 07/07/2026	R\$ 22.097,35

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor contratado, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Representante Legal da Contratante

William Lopes de Aguiar
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Halpher Luiggi Monico Rosa, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 14/08/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes De Aguiar, Usuário Externo**, em 18/08/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22059283** e o código CRC **935450F7**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Maranhão, 1890
CEP 49.087-420
Aracaju/SE |